

Contrato nº 25/2017-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br Ouvidor. 23108 12017

Secretário Adm. e Planejamento

"Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada VILMA MARIA DA SILVA ARAÚJO"

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra VIVIAN FELÍCIO GALDINO, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: VILMA MARIA DA SILVA ARAÚJO, brasileira, casada, ajudante de cozinha, portador da cédula de identidade RG nº 6940426 SSP-MG, CPF n° \$76.582.931-72, PIS/PASEP n. 128.83765.31.8, residente e domiciliada à Rua Vigilato Evangelista, s/n, Centro, nesta Cidade.

03 - FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar na cozinha na preparação de lanches, junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC do Brasil, em parceira com o Município de Ouvidor.

Vylma manó do Sulva Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 25 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/08/2017 à 31/12/2017, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

<u>CLÁUSULA VI – MULTA</u>

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

7

Vilma mouro do Silva Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2017, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017.

TESTEMUNHAS:

VIVIAN FELICIO GALDINO GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA CONTRATANTE

Vulmo maró Do Silvo VILMA MARA DA SILVA ARAÚJO

CONTRATADA

01	02	Frank
CPF: 001. 730. 181.33		CPF: 009 430.651-60

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



EXTRATO DE CONTRATO N. 25/2017-F M D C A

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA e VILMA MADIA DE LA CRIANÇA E DO
	CPF nº576 582 021 72
FUNDAMENT	D: FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prosto 2 1 G
	Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto como auxiliar na cozinha na prepagação de la la decidades de apoio ao projeto
	como auxiliar na cozinha na preparação de lanches, junto aos trabalho desenvolvidos no Projeto "Esporto Cultura".
	desenvolvidos no Projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para criances
	Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA viele:
	Ouvidor/GO, organizado nelo FMDCA sistem de adolescentes na cidade de
	Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC do Brasil, em parceira com o Município de Ouvidor.
	Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 25 horas semanois institutos.
	escala a ser definido pela CONTRATANTE.
PRAZO:	01/08/2017 a 31/12/2017
LICITAÇÃO:	
	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	08.243 1012 4016 Manual To 1
	08.243.1012.4016 – Manutenção do Fundo M da Criança e do Adolescente 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pagas Principal de Criança e do Adolescente
VALOR:	- Totochos ressoa Fisica
	Pelos serviços ora contratados especificados
	Contratada, o valor global de R\$ 4 500 00 (australia) o Contratante pagará à
	Contratada, o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 900.00 (novecentos reais)
	importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos services.
	quinto dia útil do mês subserver de la serem pagas até o
	quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
BS.:	-
	Olumba
	OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017.

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017.

Vivian Felicio Galdino Gestora do FMDCA